



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 290/2020 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 23/12/20, Edição nº 1888

Assinatura

**SÚMULA:** REPUBLICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PROGRAMA TC/PAC/0678/2008.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

**Considerando** O programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/0678/2008;

**Considerando** o interesse público e o princípio da Legalidade; e

**Considerando** o despacho dado nos autos de processo n. **0002903-45.2020.8.16.0047**

## DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a regularização da implantação de um Poço de Água do Programa Federal nº TC/PAC/0678/2008 firmado entre a FUNASA e o Município de Assaí, sob área de 64,00 m<sup>2</sup> (Sessenta e quatro metros quadrados), a ser destacada da Matrícula nº 3.672 do Cartório de Imóveis 1º Ofício, lote nº 420-A, da Seção Cebolão, nesta comarca de Assaí, Paraná, de propriedade do Sr. **CÍCERO CAETANO DA SILVA**, de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no vértice denominado "EST.A", de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E: 509408.993 m e N:7405277.682 m; Situado no limite da margem de uma estrada rural, com terras do lote de terras sob nº 420-A, Matrícula nº 3.672 – 1º Ofício, Daí segue confrontando pelo lado direito com a área do Poço Bela Vista e pelo lado esquerdo com a margem de uma estrada rural, com Azimute de 124º23'24" e a distância de 8,00 m até o vértice "EST.B"(E: 509415.594 m e



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [saude@pmassai.com.br](mailto:saude@pmassai.com.br)

GESTÃO 2017 - 2020

*N:7405273.163 m); Daí segue confrontando pelo lado direito coma área do Poço Bela Vista e pelo lado esquerdo com terras do Lote de terras sob nº 420-A, matrícula nº 3.672 – 1º Ofício, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 214°23'24" e a distância de 8,00 m até o vértice "EST.C" (E:590411.076 m, e N:7405266.561 m); com azimute de 304°23'24" e a distância de 8,00 m ate o vértice "EST.D"(E:509404.474 m e N:7405271.080 m); com azimute de 34°23'24" e a distância de 8,00 m até o vértice "EST.A"(E:209408.993 m e N:7405277.682 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com a área superficial de 64,00m<sup>2</sup>*

**Art. 2º.** – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

**Art. 3º.** – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, de conformidade com os valores de avaliação da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis constituídas para os fins almejados, de conformidade com a Portaria nº089/2018.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal